



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

CNPJ N°. 01.519.467/0001-05

Rua São Vicente - n°. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430

CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)

**DECRETO N.º 22/2021**

**SÃO LUIS DO PIAUI -PI, 26 de Maio de 2021.**

*“Decreta **Estado de Calamidade Pública** em todo o território do Município de SÃO LUIS DO PIAUI -PI para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.”*

**A Prefeita Municipal de São Luís do Piauí - PI, Kelsimar de Abreu Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o inciso XVII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a prorrogação das medidas de emergência em saúde pública definidas pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à propagação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n° 19.398, de 21 de dezembro de 2020, que dispõe no âmbito do Estado do PIAUI, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto Municipal 019/2021 de 17 de maio de 2021 que dispõe sobre as medidas sanitárias voltadas ao combate do COVID-19

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência (ou Calamidade Pública) no Município de SÃO LUIS DO PIAUI -PI, estabelecendo medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), de importância internacional.

**KELSIMAR DE  
ABREU SOUSA**  
95624538391

Assinado digitalmente por KELSIMAR DE ABREU  
SOUSA/95624538391  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=2713404000182, ou=Presencial, ou=Certificado,  
+ PIAUI, cn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA,  
95624538391  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: SÃO LUIS DO PIAUI -  
Data: 2021.05.26 13:31:45-03'00"  
Foxit Reader Versão: 10.1.3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ**

**CNPJ N.º. 01.519.467/0001-05**

**Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 988177430**

**CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)**

**Parágrafo Único:** As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), observado o disposto neste Decreto, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

**Art. 2º** - Ficam os órgãos do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a nova legislação federal n.º 14.133 de abril de 2021 e o disposto neste Decreto.

**Art. 3º**- As medidas excepcionais determinadas por este Decreto, bem como pelo Decreto n.º 19/2021, de 17 de maio de 2021, permanecem em vigor até ulterior deliberação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de SÃO LUIS DO PIAUI-PI, Estado do Piauí, em 26 de Maio de 2021.**

**KELSIMAR DE  
ABREU SOUSA:**  
95624538391  
**KELSIMAR DE ABREU SOUSA**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por KELSIMAR DE ABREU  
SOUSA: 95624538391  
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC Soluti Multiple S,  
ou=2713404000152, ou=Presencial, ou=Certificado,  
pf=A1, cn=KELSIMAR DE ABREU SOUSA, 95624538391  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: SÃO LUIS DO PIAUI  
Data: 2021.05.26 13:34:02-03:00  
Firm: Breviário: 10.1.1